REVOGADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 23/2019 - PR- 06145

PORTARIA NORMATIVA nº 22-2019/PR

Dispõe sobre revogação do Programa Extraordinário de Remuneração e Atendimento em Oncologia Clínica e Quimioterápica Ambulatorial autorizado pela Portaria Normativa nº 16/2018-PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, notadamente a autorização do art. 5º c/c o § 4º do art. 48 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertinente à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO, e ainda, ouvida a Diretoria do Instituto;

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é um órgão interministerial composto pelo Ministério da Saúde, Ministério da Casa Civil, Ministério da Fazenda, Ministério da Justiça e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e a Secretaria-Executiva é exercida pela Anvisa, sendo essa a responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara;

Considerando que a CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas, sendo essa a responsável pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas;

Considerando que as farmácias e drogarias, assim como laboratórios, distribuidores e importadores, não podem cobrar pelos medicamentos preço acima do permitido pela CMED (http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos);

Considerando as disposições contidas no processo 4-9-2441128/2019;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a aplicação de valores dos medicamentos, de acordo com a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

Art. 2º Fica extinto o Programa Extraordinário de Remuneração e Atendimento em Oncologia Clínica e Quimioterápica Ambulatorial, autorizado e regulado nas disposições das Portarias Normativas n.º 16/2018-PR e nº 17/2018-PR, respectivamente.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias Normativas n.º 16, de 23 de agosto de 2018 e nº 17, de 10 de setembro de 2018, exaradas pelo Gabinete da Presidência do IPASGO.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente